



COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ
Rua Heitor Castelo Branco, 2438 - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-320
Telefone: - <http://www.ciaporto.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00346.001827/2025-96

TERMO REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)

Unidade Requisitante

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – PORTO PIAUI, criada pela Lei nº 6376 de 05 de julho de 2013, é uma Sociedade de Economia Mista, com personalidade jurídica de Direito Privado.

1. EMPREENDIMENTO

1.1. A área do empreendimento está dividida em 57.108,67m² para áreas de ocupação empresarial, com infraestrutura viária (ruas internas, rotatórias e acessos) ocupando 12.350,07m². As edificações administrativas e de apoio (patromoria e área de galpões) totalizam 6.712,39m², e as áreas verdes e drenantes com total de 8.099,23m². Serão instalados sistemas de armazenamento e distribuição de água potável (castelo d'água, cisterna e rede de abastecimento) para as edificações e embarcações, além de sistema elétrico com tomadas trifásicas para atender à plataforma de atracação, iluminação externa e pátio de contêineres frigoríficos. Compreende, ainda Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), assegurando o adequado gerenciamento dos efluentes gerados.

1.2. As atividades e empreendimentos de eventuais parceiros, cessionários ou concessionários da atividade D4-002 (vinculada ao licenciamento) deverão obter licenciamento específico de operação, caso as instalações necessárias estejam contempladas nos projetos e estudos relacionados a licença de instalação LI.02844- 4/2025, válida até 11/06/2027, devendo obter licenciamento em separado quando diferirem do escopo principal ou necessitarem de instalações diversas daquelas apresentas no âmbito deste licenciamento.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente ato é um documento que tem por objetivo estabelecer as orientações e condições complementares ao Termo de Referência constante nos autos do processo, estando este documento vinculado como se estivesse transcrito naquele. Em caso de divergência, prevalecerá o Termo de Referência de origem.

2.2. O objeto é a Contratação de consultoria especializada para execução dos serviços de monitoramento e implementação de programas ambientais durante a implantação da Retroárea do Terminal Pesqueiro e operação do Terminal Pesqueiro, localizado no município de Luís Correia, estado do Piauí. O trabalho abrangerá todas as fases e especificidades do

empreendimento, com o objetivo de prevenir, reduzir e mitigar os impactos ambientais decorrentes da instalação das estruturas, assegurando a proteção do ecossistema local e o bem-estar da sociedade.

2.3. O serviço deverá ser executado conforme legislação ambiental pertinente e ABNT, aplicáveis a cada serviço, atendendo ainda as normativas da Marinha do Brasil, referente ao item 2 da especificação do objeto.

2.4. A especificação do objeto segue detalhada no quadro 1:

Item	Especiação do Objeto
1	consultoria especializada para execução dos serviços de monitoramento e implementação de programas ambientais durante a implantação da Retroárea do Terminal Pesqueiro e operação do Terminal Pesqueiro, localizado no município de Luís Correia, estado do Piauí. O trabalho abrangerá todas as fases e especificidades do empreendimento, com o objetivo de prevenir, reduzir e mitigar os impactos ambientais decorrentes da instalação das estruturas, assegurando a proteção do ecossistema local e o bem-estar da sociedade.

2.5. Objetivos Específicos:

2.5.1. Atualizar e Executar o escopo discriminado neste TR do Programa de Gestão Ambiental e Sub Programa de Supervisão Ambiental;

2.5.2. Atualizar e Executar o escopo discriminado neste TR do Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos e fazer gestão das demais ações previstas no TR;

2.5.3. Atualizar e Executar o escopo discriminado neste TR do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar e fazer gestão das demais ações previstas no TR;

2.5.4. Atualizar e Executar o escopo discriminado neste TR do Plano de Monitoramento e Manejo de Bioinvasão por Espécies Exóticas;

2.5.5. Executar o escopo discriminado neste TR do Programa de Controle Ambiental da Construção - PCA e fazer gestão das demais ações previstas no TR;

2.5.6. Atualizar e Executar o escopo discriminado neste TR do Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos e fazer gestão das demais ações previstas no TR;

2.5.7. Atualizar e Executar o escopo discriminado neste TR do Plano de Ordenamento de Pesca e Mitigação de Impactos Sobre os Recursos Pesqueiros e fazer gestão das demais ações previstas no TR;

2.5.8. Atualizar e Executar o escopo discriminado neste TR do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar e fazer gestão das demais ações previstas no TR;

2.5.9. Atualizar e Executar o escopo discriminado neste TR do Programa de Comunicação Social e fazer gestão das demais ações previstas no TR;

2.5.10. Atualizar e Executar o escopo discriminado neste TR do Programa de Educação Ambiental e fazer gestão das demais ações previstas no TR;

2.5.11. Atualizar e Executar o escopo discriminado neste TR do Programa de Monitoramento de Minimização da Interferência das Atividades Portuárias sobre a Atividade Pesqueira Artesanal e fazer gestão das demais ações previstas no TR;

2.5.12. Atualizar e Executar o escopo discriminado neste TR do Plano Comunitário de Ação para Resposta em Caso de Ocorrência da Contaminação de Água e fazer gestão das demais ações previstas no TR;

2.5.13. Atualizar e Executar o escopo discriminado neste TR do Programa de

Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos;

2.5.14. Atualizar e executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

2.5.15. Atualizar e executar o Plano de Orientação da Sinalização Náutica para a Comunidade;

2.5.16. Consultoria técnica especializada para demandas da Diretoria de Sustentabilidade;

2.5.17. Atualizar e executar o Subprograma de Monitoramento e Manejo de Espécies Ameaçadas.

3. ESTIMATIVA MÁXIMA DE CUTOS E DESEMBOLSO

3.1. Os pagamentos estão vinculados a comprovação das entregas conforme cronograma de execução dos serviços acima mencionados e de desembolso, mediante a respectiva aprovação pela equipe técnica de fiscalização da Porto Piauí.

3.2. Estão inclusos no valor todas as despesas relacionadas diretamente para execução do objeto do presente termo de referencia.

3.3. O valor estimado e máximo admitido para o presente certame será sigiloso nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 19 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC, e só será tornado público na fase de negociação.

3.4. O critério utilizado para a formação da estimativa foi a média dos preços praticados no mercado, obtidos mediante pesquisa de preços, conforme apresentado no quadro que segue:

Item

Especiação do Objeto

- | | |
|---|--|
| 1 | consultoria especializada para execução dos serviços de monitoramento e implementação de programas ambientais durante a implantação da Retroárea do Terminal Pesqueiro e operação do Terminal Pesqueiro, localizado no município de Luís Correia, estado do Piauí. O trabalho abrangerá todas as fases e especificidades do empreendimento, com o objetivo de prevenir, reduzir e mitigar os impactos ambientais decorrentes da instalação das estruturas, assegurando a proteção do ecossistema local e o bem-estar da sociedade. |
|---|--|

4. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

4.1. Contextualização

De acordo com o relatório executado, o programa foi amplamente implementado, com diversas ações concretas, entre elas o Planejamento e Formação através de encontros de nivelamento com a Porto PI, Investe Piauí e Governo do Estado, formação de monitores ambiental e aplicação da metodologia pedagógica “Maleta de Palha”, validada em escolas, além de parcerias formalizadas com a SEDUC de Luís Correia e a 1ª GRE de Parnaíba.

Também foi realizado sensibilização e educação ambiental através da aplicação da metodologia “Maleta de Palha” em escolas e feiras culturais, com oficinas, contação de histórias e atividades artísticas. Além do Pré-lançamento da Cartilha “Maleta de Palha” durante a 1ª Feira Literária de Luís Correia e o Concurso do mascote do PEA, com a criação de banners e materiais didáticos.

No âmbito do PEA foram realizados trabalhos com pescadores e marisqueiras durante o 1º Encontro “Eu faço parte do Meio Ambiente” com o grupo de marisqueiras, com palestras sobre saúde, alimentação e valorização profissional, além do Curso de Formação em Educação Ambiental e Sustentabilidade (novembro/2023) com quatro turmas e 140 participantes, abordando:

- APA Delta do Parnaíba, legislação ambiental, lixo nos mares, espécies invasoras e

mudanças climáticas.

- Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSAP) aplicado durante o curso.

Também foram realizadas atividades complementares, a saber:

- Participação no ECOMPEX 2024 (UFDPAR) com apresentação de relatos de experiência.
- Oficina de Ecobrinquedos (fevereiro/2024) com crianças de 7 a 15 anos sobre reciclagem e sustentabilidade.
- Palestras com trabalhadores da obra do Porto (abril/2024) em parceria com SENAI, ICMBio e Corpo de Bombeiros.
- Participação em cursos de sinalização náutica com dinâmicas educativas e integração de pescadores.
- Apoio à inauguração do canal do Porto (dezembro/2023), com mobilização de comunidades pesqueiras.

Com a atualização e execução das atividades pendentes do programa em questão, espera-se que haja um maior engajamento comunitário e fortalecimento da governança ambiental local, ampliação do alcance das atividades educativas e turísticas sustentáveis no território, bem como a implantação de indicadores e relatórios que garantam a rastreabilidade e a transparência dos resultados.

Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Programa de Educação Ambiental, a atualização do programa para a etapa de instalação da Retroárea, bem como para operação do Terminal Pesqueiro, diferenciando claramente as etapas no documento, e execução do programa que deverá apresentar a metodologia, cronograma, recursos necessários, equipe necessária, indicadores claros, objetivos e mensuráveis e considerar, minimamente, as seguintes atividades:

4.2. Consolidação de Projetos Produtivos Sustentáveis

- Reunir os diagnósticos já realizados pela Porto Piauí a fim de embasar tecnicamente a proposição do projeto produtivo que será desenhado para execução com o público-alvo, considerando como projeto a Unidade Beneficiamento de Pescado, Fábrica de Gelo e Câmara Frigorífica. Sugestão: comunidades adjacentes ao Terminal Pesqueiro e pescadores artesanais.
- Apoiar técnica e financeiramente iniciativas comunitárias de geração de renda vinculadas à sustentabilidade (reciclagem, artesanato ecológico, hortas e reaproveitamento de resíduos). A CONTRATADA deverá consolidar as ações realizadas pelo Instituto das Tartarugas do Delta no que tange o manejo dos resíduos sólidos no território, bem como trabalhar a concepção de hortas nas comunidades influenciadas pelo empreendimento. Deverá ser elencada 01 comunidade para a implantação de 1 horta em espaços de uso público no município de Luís Correia, para isso a executante deverá alinhar com a comunidade previamente para validação do espaço definido. A proposição de implantar uma horta pode ser alterada por outra estrutura de beneficiamento comunitário, desde que seja definido e aprovado pelo público-alvo.
- Promover assessoria dos projetos do Terminal Pesqueiro Multipropósito continuada às marisqueiras, pescadores e jovens das comunidades no entorno do porto.

4.3. Implantação de Roteiros de Turismo Ecológico e de Base Comunitária

- Desenvolver e implementar roteiros ecoturísticos integrando as comunidades locais dos municípios de Ilha Grande, Parnaíba, Luís Correia e Cajueiro da Praia, APA Delta do Parnaíba e o Porto Pesqueiro.
- Capacitar guias e empreendedores locais para o turismo sustentável, conforme as diretrizes atualizadas do PBA e dos ODS.

4.4. Ampliação das Ações Educativas e Distribuição de Materiais

- Atualizar, reproduzir e distribuir uma cartilha, que poderá ser a mesma utilizada anteriormente na primeira etapa do projeto (denominada “Maleta de Palha”) ou não, em novas escolas da rede municipal e estadual. A CONTRATADA deverá considerar a impressão de 400 unidades em papel em tamanho A4, encadernação grampeada tipo brochura, com até 20 páginas (10 folhas) frente e verso, colorida (4x4) ou preto e branco (1x1) – a ser definido com a CONTRATANTE, papel interno offset 90 g/m², papel da capa tipo cartolina couchê fosco 150 g/m² ou similar, com acabamento da capa em laminação fosca. O papel deve permitir pintura com lápis de cor e giz de cera sem rasgar ou manchar, as páginas devem ter uma boa gramatura evitando a transparência da tinta no verso da folha e a impressão deve preservar a fidelidade das cores e a nitidez das ilustrações.
- Realizar oficinas, palestras e atividades lúdicas com foco em resíduos sólidos, biodiversidade e mudanças climáticas, abordando o tema em escolas públicas, canteiro de obras das construtoras, sede das instituições do território e outros. Considerar periodicidade bimestral para realização das palestras com o público externo, para o público interno considerar a periodicidade mensal.
- Expandir a metodologia já aplicada para toda a zona costeira de Luís Correia e entorno da APA Delta do Parnaíba.

4.5. Fortalecimento do Monitoramento e Avaliação do PEA

- Na atualização do programa a CONTRATADA deverá criar e aplicar indicadores de desempenho ambiental e social, mensurando o impacto das ações educativas.
- Elaborar boletins semanais atestando as ações executadas ao longo da semana e informando o planejamento da semana seguinte;
- Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento e um banco de dados das atividades e participantes, que deverá conter evidências comprovando, inclusive para fins de desembolso, as ações do programa informadas nos boletins enviados. Os boletins deverão ser entregues toda segunda-feira até 12:00. O Relatório Semestral deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês.

4.6. Comunicação e Engajamento Comunitário

- Desenvolver materiais gráficos que poderão ser boletins TRIMESTRAIS, com tiragem de 500 exemplares em cada campanha ao longo de 24 meses. Estes materiais gráficos deverão ser planejados considerando as demandas de todos os programas ambientais do PBA, incluindo o Programa de Comunicação Social;
- Desenvolver um documentário audiovisual de divulgação do PEA, com até 10 minutos. O roteiro deverá ser alinhado em conjunto e aprovado pela CONTRATANTE.
- Promover campanhas de valorização das comunidades pesqueiras e da conservação ambiental local.

5. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR (PMQA)

5.1. Contextualização

O relatório elaborado pela Ambiental Consultoria e Projetos Ltda. (D.D. Bezerra Ltda.) apresentou a execução das medições de ruídos durante a fase de implantação do cais do Terminal Pesqueiro, entre agosto de 2023 e maio de 2024, baseado na NBR 10.151/2019 em três pontos definidos compreendendo o limite do empreendimento, 200 metros do limite e 400 metros do limite. Foi utilizado um decibelímetro digital modelo DEC-5010r, calibrado; com medições

diurnas nos meses de agosto/2023, outubro/2023 e abril/2024. O relatório recomenda monitoramento contínuo e uso de EPI's pelos trabalhadores, além de medidas preventivas para minimizar ruídos operacionais.

Com a atualização e execução das atividades pendentes do programa em questão, espera-se que haja o cumprimento integral das metas e orientações apresentadas no PMQA, um controle efetivo das emissões atmosféricas e ruídos no entorno do Terminal Pesqueiro, uma melhoria contínua da qualidade do ar e redução de incômodos à população, disponibilização de dados técnicos para a gestão do projeto, bem como para os órgãos ambientais intervenientes, além de fortalecer a imagem institucional do empreendimento junto à comunidade e órgãos.

Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar, a atualização do programa para a etapa de instalação da Retroárea, bem como para operação do Terminal Pesqueiro, diferenciando claramente as etapas no documento, e execução do programa que deverá apresentar a metodologia, cronograma, recursos necessários, equipe necessária, indicadores claros, objetivos e mensuráveis e considerar, minimamente, as seguintes atividades:

5.2. Monitoramento de Emissões Atmosféricas

- a) Implantar o monitoramento de material particulado (MP10 e MP2,5), fumaça preta e gases atmosféricos (CO, NO_x, SO₂) no entorno do empreendimento;
- b) Realizar amostragens trimestrais, nos três pontos da primeira etapa, conforme os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 491/2018 e Portaria IBAMA nº 348/1990;
- c) Instalar equipamentos de medição e coleta em pontos estratégicos definidos a partir do raio de influência do porto (0 m, 200 m e 400 m), considerando todo o recurso (energia, segurança patrimonial, segurança do trabalhador e outros recursos) necessário para a plena realização da atividade.

5.3. Monitoramento de Fumaça Preta

- a) Organizar os dados enviados dos relatórios mensais das construtoras com as informações dos monitoramentos de fumaça preta aplicados por eles ao longo da obra, elaborando o relatório técnico trimestral com registro dos resultados, ações corretivas e controle de manutenção preventiva da frota;
- b) Realizar fiscalizações randômicas mensais para identificar possíveis emissões fora do padrão e encaminhar os equipamentos para manutenção corretiva, considerar minimamente 25% da frota total do empreendimento.

5.4. Monitoramento Noturno e Ampliado de Ruídos

- a) Complementar o monitoramento acústico com campanhas noturnas, avaliando possíveis incômodos à população e fauna local;
- b) Atualizar os pontos de amostragem e incorporar novos indicadores de frequência e intensidade sonora.

5.5. Indicadores e Relatórios de Acompanhamento

- a) Desenvolver e aplicar indicadores ambientais quantitativos para emissões atmosféricas e sonoras;
- b) Elaborar relatórios técnicos trimestrais consolidados, contendo:
- c) Dados de monitoramento de ruído, material particulado e fumaça preta;
- d) Ações mitigadoras adotadas e resultados;
- e) Conclusões e recomendações para o controle contínuo;
- f) Apresentar relatório anual consolidado à Porto Piauí e aos órgãos

licenciadores.

5.6. Medidas Mitigadoras Complementares

- a) Registrar a umectação de vias e áreas expostas, com o intuito de reduzir a emissão de poeiras fugitivas;
- b) Orientar quanto as boas práticas para minimização destes impactos ambientais, como por exemplo: barreiras físicas e vegetais para contenção de partículas;
- c) Promover treinamentos operacionais sobre manutenção preventiva e controle de emissões para operadores e motoristas.

6. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

6.1. Contextualização

Como informado no relatório do PGRS houve, durante a fase de instalação do cais do Terminal Pesqueiro e dragagem do canal, houve a implantação parcial do programa. Desta forma, é necessário a execução das ações, que serão elencadas logo abaixo, para o cumprimento das condicionantes ambientais e das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, além de evitar impactos negativos ao meio ambiente e à saúde da população.

Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a atualização do programa para a etapa de instalação da Retroárea, bem como para operação do Terminal Pesqueiro, diferenciando claramente as etapas no documento, e gestão dos dados do programa que será fornecido pelas construtoras durante a implantação da Retroárea, bem como gestão do setor administrativo do Terminal Pesqueiro, assessorando as tomadas de decisões para o cumprimento integral das ações do PGRS do projeto durante as fases de implantação da Retroárea e operação do empreendimento. Para isso, a CONTRATADA deverá considerar:

6.2. Elaboração do PGRS para a fase de operação

A CONTRATADA deverá elaborar o PGRS para a fase de operação do empreendimento, considerando a inclusão do plano detalhado de manejo, logística e cronograma de execução.

6.3. Fiscalização e Gestão de dados

A CONTRATADA deverá reunir as informações enviadas pelas construtoras e time de sustentabilidade do Terminal Pesqueiro de Luís Correia, agrupando as informações em um único documento, alimentando o inventário de resíduos, fazendo a gestão dos indicadores e propondo melhorias no programa, caso se aplique. Além disso, deverá dar suporte técnico e acompanhar as atividades que serão desenvolvidas pelo Instituto das Tartarugas do Delta no que tange o escopo do PGRS, também agrupando as informações no relatório do programa, evidenciando as ações de educação ambiental que serão realizadas pelo instituto através do termo de fomento, atualmente em execução.

7. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS

7.1. Contextualização

O relatório do programa apresentou evidências de três campanhas de coleta referente ao período de agosto/2023 a maio/2024 em dois pontos de amostragem no Leito do Rio Igaraçu e Poço Tubular (água subterrânea) com análise de parâmetros físico-químicos conforme o Standard Methods (2017) e CONAMA 357/2006.

A contratação visa assegurar a continuidade e ampliação do monitoramento hídrico, incluindo as dragagens, os processos erosivos, controle de efluentes e implantação de infraestrutura de

tratamento, cumprindo as exigências do licenciamento ambiental do empreendimento, bem como da Lei Federal nº 9433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Recursos Hídricos, a atualização do programa para a etapa de operação do Terminal Pesqueiro, diferenciando claramente as etapas já realizadas no documento, e execução do programa que deverá apresentar a metodologia, cronograma, recursos necessários, equipe necessária, indicadores claros, objetivos e mensuráveis e considerar, minimamente, as seguintes atividades:

7.2. Monitoramento da Pluma de Sedimentos

A CONTRATADA deverá considerar este monitoramento trimestral, avaliando, além da pluma de sedimentos, a qualidade da água durante e após as dragagens. Deverá considerar, também, a sinergia com os demais programas deste termo de referência otimizando os recursos para o desenvolvimento integral desta ação.

I - Estudos hidrodinâmicos e modelagem de dispersão de efluentes trimestrais

II - Monitoramento de processos erosivos e sedimentares nas praias da Atalaia, Ostras e Pedra do Sal trimestrais

III - Controle da geração e destinação final dos efluentes líquidos, com a gestão dos registros e manifestos mensais

IV - Adoção de indicadores ambientais e elaboração de relatórios trimestrais e anuais

V - Capacitação técnica e treinamento de equipes operacionais sobre controle hídrico e mitigação de impactos

VI - Elaboração de plano de contingência hídrica em caso de não conformidades.

8. PROGRAMA DE INVESTIGAÇÃO E RESGATE DO MEIO BIÓTICO

8.1. Contextualização

O programa foi estruturado em três eixos complementares com o objetivo de caracterizar a biota do assoalho marinho, monitorar esta biota e o monitoramento de praias com resgate de fauna. Foram executadas a caracterização da biota que incluíram Bentos (5 pontos amostrais no Rio Igarau com 47 espécies identificadas), Plâncton (3 pontos amostrais com 99 táxons fitoplanctônicos identificados) e Ictiofauna (2 pontos amostrais, 11 famílias e 14 espécies identificadas).

As ações remanescentes são indispensáveis para garantir o monitoramento ecológico, conforme o PBA (licenciamento ambiental), atender às condicionantes do licenciamento, fornecer subsídio técnico para o gerenciamento estratégico do projeto, além de minimizar riscos ambientais e preservar a integridade ecológica na ADA, AID e AII.

Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Programa de Investigação e Resgate do Meio Biótico, a atualização do programa para a etapa de operação do Terminal Pesqueiro, diferenciando claramente as etapas já realizadas no documento, e execução do programa que deverá apresentar a metodologia, cronograma, recursos necessários, equipe necessária, indicadores claros, objetivos e mensuráveis e considerar, minimamente, as seguintes atividades:

8.2. Monitoramento da Biota do Assoalho Marinho

a) · Realizar duas campanhas sazonais (períodos seco e chuvoso) para coleta e análise de bentos, plâncton e ictiofauna;

- b) · Identificar espécies exóticas, ameaçadas ou bioindicadoras;
- c) · Correlacionar os resultados biológicos com parâmetros físico-químicos da água e sedimentos;
- d) · Atualizar a base de dados da biota com as informações das campanhas de 2023.

8.3. **Monitoramento de Praias e Resgate de Fauna**

A CONTRATADA deverá consolidar os dados e trabalhar os indicadores, que serão definidos com a atualização do programa, através das informações coletadas dos relatórios elaborados pelo ITD, que fará a execução do Monitoramento Semanal das Praias e Resgate de Fauna, serviço este contratado através do Termo de Fomento atualmente em execução. A CONTRATADA deverá consolidar as informações em um único relatório de forma a evidenciar a(s):

- a) · Implementação do protocolo de resgate, triagem e destinação de fauna aquática eventualmente afetada por dragagens ou movimentações portuárias;
- b) · Realização das inspeções sistemáticas nas praias da Atalaia, Pedra do Sal e Ostras;
- c) · O registro de ocorrências de fauna impactada (viva ou morta) e evidenciar as respostas rápidas nestas ocorrências;
- d) · O desenvolvimento do plano de contingência para atendimento a fauna marinha (peixes, quelônios, mamíferos e aves).

8.4. **Inclusão de Novas Áreas e Componentes Ambientais**

- a) · Expandir a área de monitoramento para incluir o ambiente recifal “Pedras Malhadinhas” e trechos a montante do rio Igaraçu;
- b) · Mapear habitats sensíveis e zonas de reprodução e alimentação de espécies aquáticas;
- c) · Registrar coordenadas geográficas e elaborar mapas temáticos georreferenciados.

8.5. **Integração e Gestão de Dados**

- a) · Integrar os resultados do monitoramento biológico aos dados físico-químicos e sedimentares de outros programas ambientais;
- b) · Criar um banco de dados georreferenciado para acompanhamento da biota ao longo do tempo;
- c) · Elaborar relatórios técnico-científicos semestrais e anual consolidado.

9. **PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

9.1. **Contextualização**

O Programa de Comunicação Social visa garantir o diálogo permanente entre o empreendimento e a população local, promovendo a participação social, o acesso à informação e a mitigação de conflitos decorrentes da implantação e operação do terminal pesqueiro.

Até o momento, foram desenvolvidas ações iniciais de divulgação e relacionamento institucional, porém as etapas participativas e educativas permanecem pendentes, o que demanda nova contratação para cumprimento integral das condicionantes ambientais estabelecidas pelo IBAMA e SEMAR/PI.

A continuidade do programa é essencial para assegurar transparência e credibilidade do empreendimento junto à sociedade, fortalecer a governança ambiental e social e garantir o atendimento às exigências da Resolução CONAMA nº 422/2010 e da Instrução Normativa IBAMA nº 2/2012.

Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Programa de Comunicação Social, a atualização do programa para a etapa de operação do Terminal Pesqueiro, diferenciando claramente as etapas já realizadas no documento, e execução do programa que deverá apresentar a metodologia, cronograma, recursos necessários, equipe necessária, indicadores claros, objetivos e mensuráveis e considerar, minimamente, as seguintes atividades:

9.2. Comunicação Institucional

- a) · Criação de identidade visual oficial do Programa de Comunicação Social que deverá estar alinhada com as diretrizes de comunicação interna e externa da CONTRATANTE.
- b) · Produção de materiais gráficos, audiovisuais e digitais (folders, vídeos, posts, cartazes, spots de rádio) em sinergia com os produtos elaborados para o PEA. O CONTRATADA deverá considerar 12 spots de até 45 segundos em rádio de grande circulação na Planície Litorânea;
- c) · Alinhamento com o setor de Comunicação da CONTRATANTE com o objetivo de fornecer materiais para a manutenção e atualização de site e redes sociais oficiais com informações dos programas ambientais desenvolvidos, atividades voluntárias realizadas, indicadores dos programas ambientais e outras informações pertinentes da Diretoria de Sustentabilidade ou de outras diretorias, caso demandado pela CONTRATANTE;
- d) · Divulgação de notícias e notas informativas às comunidades da ADA, AID e All do projeto.

9.3. Ouvidoria e Diálogo Comunitário

- a) · Implantação do sistema de ouvidoria 0800 e caixas de sugestões nas comunidades próximas;
- b) · Registro e acompanhamento das demandas da população através de planilhas, fichas ou outra metodologia que deverá ser aprovada pela CONTRATANTE;
- c) · Criação de relatórios mensais com respostas e medidas adotadas.

9.4. Educação e Participação Social

- a) · Planejamento e execução de ações (oficinas, cursos, palestras) no Núcleo Educativo de Comunicação (Escola do Mar);
- b) · Formação de agentes de comunicação comunitária (pescadores, professores, jovens líderes) tornando-os multiplicadores das boas práticas do projeto e engajando a comunidade;
- c) · Comunicação e promoção de campanhas educativas trimestrais em escolas sobre preservação ambiental, descarte de resíduos e convivência segura com o porto, em sinergia com as ações propostas no Programa de Educação Ambiental.
- d) · A CONTRATADA deverá dar suporte técnico e acompanhar as atividades que serão desenvolvidas pelo Instituto das Tartarugas do Delta no que tange o escopo do Programa de Comunicação Social e Programa de Educação Ambiental, agrupando as informações no relatório do programa, evidenciando as ações de educação ambiental que serão realizadas pelo instituto através do termo de fomento, atualmente em execução.

9.5. Monitoramento e Avaliação

- a) · Aplicação de indicadores de alcance e engajamento comunitário (quantidade de participantes, alcance de publicações, engajamento digital);

- b) · Elaboração de relatórios com avaliação das metas atingidas;
- c) · Realização de uma reunião pública, considerando todos os recursos necessários para atender até 200 pessoas, por ano no município de Luís Correia, durante a vigência do contrato, de devolutiva com a comunidade.

9.6. **STAKEHOLDERS**

- a) · Realizar mapeamento de Stakeholders e elaborar planilha de stakeholders
- b) · Elaborar Plano de Engajamento de Stakeholders.

10. **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE MINIMIZAÇÃO DA INTERFERÊNCIA DAS ATIVIDADES PORTUÁRIAS SOBRE A ATIVIDADE PESQUEIRA ARTESANAL**

10.1. Contextualização

As atividades portuárias podem gerar restrições de acesso, interferências nas rotas de pesca e impactos na produtividade pesqueira, exigindo ações contínuas de acompanhamento e mitigação. Embora tenha sido elaborado um diagnóstico preliminar por meio do Plano de Gestão e Ordenamento da Pesca (2024), ainda não foram apresentadas ao órgão ou executadas ações práticas de monitoramento socioeconômico, capacitação, ordenamento e compensação da atividade pesqueira artesanal.

O relatório de execução do programa aponta a realização do levantamento de campo com pescadores e marisqueiras, identificação das principais espécies capturadas e métodos de pesca empregados, análise da cadeia produtiva local, um mapeamento preliminar das áreas de atuação e pontos de desembarque, além de entrevistas semiestruturadas e rodas de conversa para discussões acerca da necessidade de ordenamento da pesca artesanal. Com isso, foi gerado um diagnóstico atualizado da pesca artesanal, identificação das principais demandas (apoio à infraestrutura, capacitação, assistência técnica) e constatou-se a necessidade de articulação entre instituições públicas e as colônias de pescadores.

O relatório demonstra avanços no programa em questão, contudo algumas ações previstas no PBA permanecem sem execução, sendo necessária a contratação de modo a cumprir as exigências do licenciamento ambiental e promover o equilíbrio entre o desenvolvimento portuário e a sustentabilidade social das comunidades tradicionais. Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Programa de Monitoramento de Minimização da Interferência das Atividades Portuárias sobre a Atividade Pesqueira Artesanal, a atualização do programa para a etapa de operação do Terminal Pesqueiro, considerando as atividades já realizadas, e execução do programa que deverá apresentar a metodologia, cronograma, recursos necessários, equipe necessária, indicadores claros, objetivos e mensuráveis e considerar, minimamente, as seguintes atividades:

10.2. **Diagnóstico e Atualização de Dados**

- a) · Atualizar o levantamento socioeconômico das comunidades pesqueiras;
- b) · Mapear áreas de pesca, espécies-alvo, esforço de pesca e pontos de desembarque;
- c) · Identificar impactos diretos e indiretos causados pelas atividades portuárias.

10.3. **Monitoramento Contínuo da Pesca**

- a) · Implantar sistema de registro trimestral de capturas, esforço e renda dos pescadores;
- b) · Criar banco de dados georreferenciado com indicadores de desempenho da pesca artesanal, que deverá ser atualizado sempre que necessário;
- c) · Monitorar as alterações no comportamento da fauna aquática relacionadas às dragagens e ao tráfego portuário, em sinergia com as outras ações dos demais programas deste termo de referência.

10.4. **Mitigação e Apoio à Atividade Pesqueira**

- a) · Desenvolver plano de mitigação de conflitos entre operação portuária e pesca artesanal;
- b) · Promover cursos e oficinas de capacitação sobre segurança, beneficiamento do pescado e gestão comunitária, considerando uma carga horária máxima de 30 horas, com certificados, lanches, materiais didáticos e demais recursos necessários para a plena execução dos cursos. As oficinas de capacitação deverão ter uma carga horária mínima de 12 horas e, também, deverão contar com toda a logística e infraestrutura para a plena realização da atividade no município de Luís Correia.
- c) · Reunir, organizar e apresentar os resultados da Unidade de Beneficiamento do Pescado (UBP) do Terminal Pesqueiro, oferecendo assessoria técnica diagnosticando possíveis pontos de melhoria na operação da estrutura.

10.5. **Participação Social e Comunicação**

- a) · Realizar reuniões trimestrais com representantes das colônias de pescadores com o objetivo de alinhar as ações do programa, possíveis pontos de melhoria e outros assuntos pertinentes que envolvam a atividade portuária e a pesca artesanal no território;
- b) · Assessorar a criação do comitê participativo de gestão pesqueira local;
- c) · Criação de canal de comunicação específico para contato com o comitê participativo (grupo de whatsapp ou outros).

10.6. **Avaliação e Relatórios**

- a) · Aplicar indicadores socioeconômicos (produção, renda, número de pescadores ativos, participação de mulheres);
- b) · Elaborar relatórios técnicos semestrais e anual consolidado;
- c) · Propor ações corretivas e compensatórias sempre que constatados impactos negativos.

11. **PLANO COMUNITÁRIO DE AÇÃO PARA RESPOSTA EM CASO DE OCORRÊNCIA DA CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA**

11.1. **Contextualização**

O Terminal Pesqueiro de Luís Correia está localizado em área de alta sensibilidade ambiental, próxima ao Rio Igarau e à APA Delta do Parnaíba, regiões que demandam eficiência máxima na resposta a emergências ambientais. O relatório de 2024 demonstrou avanços no planejamento, mas revelou pendências críticas relativas à execução prática das ações de resposta, treinamento e aquisição de insumos.

A contratação ora proposta é essencial para cumprir requisitos legais, fortalecer a capacidade institucional e comunitária de resposta minimizando riscos de contaminação das águas e ecossistemas associados, além de promover a segurança ambiental e operacional do Terminal Pesqueiro de Luís Correia. Desta forma, a estruturação completa do sistema de resposta emergencial, a capacitação de brigadistas e comunidades locais, e a implantação de infraestrutura e equipamentos necessários à atuação imediata em casos de contaminação hídrica é fundamental para o bom andamento do projeto no território em que está localizado.

Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Plano Comunitário de Ação para Resposta em Caso de Ocorrência da Contaminação de Água, a atualização do programa para a etapa de operação do Terminal Pesqueiro, considerando as atividades já realizadas, e execução do programa que deverá apresentar a metodologia, cronograma, recursos necessários,

equipe necessária, indicadores claros, objetivos e mensuráveis e considerar, minimamente, as seguintes atividades:

11.2. **Planejamento e Diagnóstico**

A CONTRATADA deverá proceder com a atualização do diagnóstico ambiental e operacional do Rio Igarauçu e entorno realizado num momento anterior para elaboração da estratégia definida, mapeando os riscos potenciais e pontos críticos de vazamento, além de revisar e validar o organograma da brigada de emergência local

11.3. **Capacitação e Treinamento**

A CONTRATADA deverá realizar capacitações teórico-práticas com módulos de prevenção, combate e resposta a vazamentos quadrimestrais, considerando o público interno do Terminal Pesqueiro e externos, compreendendo as comunidades adjacentes ao entorno do empreendimento, integrantes da brigada de emergência local.

A CONTRATADA, também, deverá promover exercícios simulados de notificação, tabletop e manejo de acidentes, conforme previsto no PBA.

11.4. **Equipamentos e Infraestrutura**

A CONTRATADA deverá prestar assessoria vistoriando e informando a necessidade de materiais (barreiras de contenção, materiais absorventes, EPIs, rádios, bombas, tanques, etc) para pleno atendimento à emergências ambientais, além de verificar a eficácia dos pontos estratégicos de armazenagem dos equipamentos de segurança, apontando os locais mais estratégicos e observando os pontos de melhoria no processo.

11.5. **Comunicação e Articulação Institucional**

A CONTRATADA deverá acompanhar o sistema de comunicação de emergência (rádio, telefone, protocolo de acionamento), atentando-se para o pleno funcionamento deste sistema e realizando a gestão deste sistema em parceria com o time de Operação do Terminal Pesqueiro. Será escopo, também, a formalização e/ou atualização dos acordos de cooperação com Defesa Civil, IBAMA, SEMARH, Capitania dos Portos e Corpo de Bombeiros.

A CONTRATADA deverá realizar campanhas educativas junto às comunidades pesqueiras sobre prevenção e conduta em emergências com periodicidade trimestral, em sinergia com o PEA deste PBA.

11.6. **Monitoramento e Avaliação**

- I - Definir indicadores de desempenho e resposta (tempo de acionamento, eficiência das ações, cobertura de treinamento, outros);
- II - Elaborar relatórios semestrais e anuais de avaliação do plano;
- III - Realizar revisão técnica anual do Plano Comunitário.

12. **SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO E MANEJO DE BIOINVASÃO POR ESPÉCIES EXÓTICAS**

12.1. **Contextualização**

O subprograma em questão teve início na sua implementação com foco em atividades de levantamento preliminar e caracterização ambiental. De modo geral foi realizado o inventário de espécies bentônicas e incrustantes em pontos de amostragem do entorno do Terminal Pesqueiro, identificação de espécies exóticas potenciais, como *Isognomon bicolor* e *Perna perna*; registros fotográficos e análises morfológicas básicas de organismos coletados, reconhecimento das áreas de risco e fontes potenciais de introdução (embarcações, materiais de dragagem e estruturas metálicas submersas) e um relatório técnico parcial com sugestões de monitoramento futuro e integração com outros programas ambientais.

O relatório de 2024 indicou presença de espécies com potencial invasor, mas não consolidou o banco de dados, medidas preventivas ou ações de mitigação previstas no PBA. Com isso a

continuidade do programa é importante para cumprir as exigências da LI, proteger a integridade ecológica da APA do Delta do Parnaíba, estabelecer um protocolo técnico permanente de monitoramento e resposta rápida, além de evitar a propagação de espécies exóticas associadas às operações portuárias.

Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Subprograma de Monitoramento e Manejo de Bioinvasão por Espécies Exóticas, a atualização do programa para a etapa de operação do Terminal Pesqueiro, considerando as atividades já realizadas, e execução do programa que deverá apresentar a metodologia, cronograma, recursos necessários, equipe necessária, indicadores claros, objetivos e mensuráveis e considerar, minimamente, as seguintes atividades:

12.2. Diagnóstico e Atualização

- a) Atualizar o diagnóstico de espécies exóticas, incluindo novas ocorrências;
- b) Revisar e ampliar, caso se aplique, o banco de dados taxonômico e ecológico;
- c) Mapear pontos críticos de introdução e dispersão (berços de atracação, áreas de dragagem, dutos e estruturas metálicas).

12.3. Monitoramento e Coleta

- a) Executar coletas sazonais (duas campanhas anuais) em pontos fixos e móveis;
- b) Identificar espécies incrustantes e dispersoras com potencial invasor;
- c) Registrar e catalogar organismos em laboratório credenciado;
- d) Aplicar indicadores de abundância, dominância e diversidade de espécies exóticas.

12.4. Prevenção e Mitigação

- a) Elaborar plano de controle e erradicação de espécies exóticas detectadas;
- b) Propor medidas de prevenção e contenção em embarcações, estruturas portuárias e áreas de dragagem;
- c) Implementar boletins técnicos em sinergia com os boletins que serão produzidos no PEA e PCS;
- d) Implementar ações educativas acerca do programa, em sinergia com as demais ações do PEA.

12.5. Avaliação e Relatórios

- a) Aplicar indicadores biológicos e ambientais de risco;
- b) Elaborar relatórios semestrais e relatório técnico anual consolidado;
- c) Criar um sistema de alerta rápido para comunicação de novas espécies invasoras, com a realização de simulados anuais para verificar o tempo de resposta em casos de bioinvasão.

13. SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO E MANEJO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS

13.1. Contextualização

O documento “Plano de Monitoramento e Manejo das Espécies Ameaçadas de Extinção – Maio/2024” apresenta o cumprimento parcial das ações previstas, com ênfase no diagnóstico e

acompanhamento inicial da fauna local em que foi realizado o levantamento bibliográfico sobre espécies ameaçadas do Rio Igarapé e litoral piauiense, visitas técnicas de campo entre agosto/2023 e maio/2024, incluindo acompanhamento de pescarias locais (arrasto, linha e rede de espera), busca ativa de fauna morta ou ferida em manguezais e áreas do entorno do terminal pesqueiro, identificação de tartarugas marinhas ameaçadas, com destaque para *Caretta caretta*, *Chelonia mydas*, *Lepidochelys olivacea* e *Eretmochelys imbricata*; resgate e realocação de um exemplar vivo na ADA e registro de oito indivíduos mortos nas áreas AID e AII, documentação fotográfica e georreferenciamento das ocorrências, além de coordenação técnica e integração com o Programa de Investigação e Resgate do Meio Biótico.

A região de influência do Terminal Pesqueiro de Luís Correia abriga diversas espécies ameaçadas, especialmente tartarugas marinhas e fauna costeira, cuja ocorrência está associada a áreas de manguezal, estuários e zonas de pesca artesanal, confirmado com o relatório das ações executadas, que revelou, também, a necessidade de um monitoramento contínuo. Desta forma, a continuidade do programa é essencial para atender às condicionantes da Licença de Instalação, garantir a conservação da biodiversidade local e a integridade da fauna durante a operação portuária, aprimorar o resgate, manejo e reabilitação da fauna impactada, integrar ações com programas de educação ambiental e comunicação social e cumprir diretrizes da Instrução Normativa ICMBio nº 2/2022 e demais normas aplicáveis.

Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Subprograma de Monitoramento e Manejo de Espécies Ameaçadas, a atualização do programa para a etapa de operação do Terminal Pesqueiro, considerando as atividades já realizadas, e execução do programa que deverá apresentar a metodologia, cronograma, recursos necessários, equipe necessária, indicadores claros, objetivos e mensuráveis e considerar, minimamente, as seguintes atividades:

13.2. Planejamento e Diagnóstico

- a) Atualizar o inventário de fauna e flora ameaçadas nas áreas ADA, AID e AII;
- b) Mapear habitats críticos e corredores ecológicos;
- c) Avaliar riscos potenciais de colisões, afogamentos e distúrbios sonoros.

13.3. Monitoramento e Resgate

- a) Implementar monitoramento sazonal (semestral) das espécies ameaçadas;
- b) Realizar resgate, reabilitação e soltura supervisionada de espécimes;
- c) Implantar banco de dados georreferenciado com registros biológicos e sanitários;
- d) Instalar armadilhas fotográficas e pontos fixos de observação.

13.4. Manejo e Mitigação

- a) Elaborar e executar plano de mitigação para reduzir riscos a espécies sensíveis;
- b) Propor barreiras de proteção, sinalização e protocolos operacionais;
- c) Estabelecer parcerias com universidades e centros de fauna para destinação científica e reabilitação.

13.5. Educação e Capacitação

- a) Promover oficinas e treinamentos práticos para equipes portuárias e comunidade local;
- b) Produzir materiais educativos (cartilhas e painéis informativos).

13.6. Avaliação e Relatórios

- a) Aplicar indicadores de desempenho ambiental (resgates, reabilitações, taxa

de mortalidade, diversidade);

b) Emitir relatórios trimestrais e relatório anual consolidado com avaliação dos resultados;

c) Revisar e atualizar periodicamente o subprograma.

14. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA DISPERSÃO DA PLUMA DE SEDIMENTOS

14.1. Contextualização

O Programa, previsto no Plano Básico Ambiental (PBA), tem como objetivo avaliar e mitigar os efeitos da dragagem e das atividades portuárias sobre os corpos d'água e sedimentos da região de influência do Terminal Pesqueiro de Luís Correia. O Plano de Monitoramento dos Sedimentos Marinhos (jul/2024) apresenta o desenvolvimento parcial do programa, com foco na amostragem e análise físico-química de sedimentos na área do Rio Igarçu e entorno do porto. As atividades realizadas compreendem o levantamento bibliográfico dos dados secundários sobre qualidade dos sedimentos, a definição e georreferenciamento de cinco pontos de amostragem (P1–P5), a execução de quatro campanhas trimestrais de coleta (ago/2023, out/2023, dez/2023 e mai/2024), a utilização de draga Van Veen e coleta assistida por pescadores locais, a mensuração de pH e Eh em campo e análises laboratoriais de contaminantes, amostragem e classificação granulométrica conforme Resolução CONAMA nº 454/2012, análise laboratorial de contaminantes (metais traço, HPAs, PCBs, TBT), com resultados dentro dos limites de Nível 1 da legislação e registro fotográfico completo das campanhas de campo.

Durante a dragagem e operação do terminal pesqueiro, ocorre ressuspensão de sedimentos que podem transportar contaminantes e alterar a turbidez, salinidade e composição da fauna bentônica. O monitoramento realizado entre 2023 e 2024 atendeu parcialmente às exigências legais, limitando-se à análise físico-química dos sedimentos. É necessário complementar o programa com monitoramento hidrodinâmico, ecotoxicológico e de qualidade da água, conforme previsto no PBA e na Resolução CONAMA nº 454/2012 e nº 357/2005.

Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos, a atualização do programa para a etapa de operação do Terminal Pesqueiro, considerando as atividades já realizadas, e execução do programa que deverá apresentar a metodologia, cronograma, recursos necessários, equipe necessária, indicadores claros, objetivos e mensuráveis e considerar, minimamente, as seguintes atividades:

14.2. Monitoramento Físico-Químico e Granulométrico

a) Coletas trimestrais de sedimentos nos pontos P1–P5;

b) Determinação de pH, Eh, granulometria, CaCO_3 e matéria orgânica;

c) Análise de metais pesados, HPAs, PCBs e TBT conforme CONAMA 454/2012.

14.3. Monitoramento Ecotoxicológico

a) Testes de toxicidade aguda e crônica com organismos bentônicos;

b) Avaliação da resposta biológica aos contaminantes.

14.4. Monitoramento da Qualidade da Água

a) Mensal em quatro pontos (dois estuarinos e dois costeiros) contemplando a Bacia Difusa do Igarçu;

b) Parâmetros: temperatura, salinidade, pH, oxigênio dissolvido, turbidez, nutrientes, clorofila-a e coliformes;

c) Correlação entre variações químicas e dragagem.

14.5. **Levantamento Meteoceanográfico**

- a) Instalação de equipamentos ADCP e CTD para medir correntes, marés e ondas;
- b) Campanhas semestrais nas fases de sizígia e quadratura.

14.6. **Modelagem da Dispersão da Pluma**

- a) Simulação hidrodinâmica com software de modelagem numérica (Delft3D ou similar);
- b) Avaliação espacial e temporal da pluma de sedimentos;
- c) Elaboração de mapas e relatórios interpretativos.

15. **PLANO DE GESTÃO DE ORDENAMENTO DE PESCA E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS SOBRE OS RECURSOS PESQUEIROS**

15.1. **Contextualização**

O relatório com as ações desenvolvidas apresenta avanços nas ações previstas, concentrando-se no diagnóstico da pesca artesanal local e na proposição inicial de medidas de gestão e mitigação. Foi realizado o levantamento socioeconômico e diagnóstico da atividade pesqueira em comunidades de Luís Correia, Cajueiro da Praia e Parnaíba, mapeamento das áreas de pesca e espécies capturadas, com apoio das colônias Z-4 e Z-16, identificação de conflitos entre embarcações industriais e artesanais (como arrastos ilegais e sobreposição de áreas de pesca), realizado proposição de medidas mitigadoras iniciais, como capacitações e incentivo a tecnologias de pesca seletiva (BRDs – dispositivos de redução de fauna acompanhante), foram feitas recomendações de articulação com órgãos ambientais e ICMBio, para compatibilizar a pesca com o zoneamento da APA Delta do Parnaíba, foi realizada discussão preliminar sobre compensação socioeconômica aos pescadores afetados.

Embora o diagnóstico e o mapeamento tenham sido conduzidos, a execução prática e institucional do Plano de Ordenamento ainda não ocorreu em sua integralidade. Dessa forma, a contratação visa garantir a efetiva execução das medidas de mitigação e de gestão pesqueira, conforme previsto no PBA e na legislação ambiental e pesqueira vigente (Lei nº 11.959/2009; Decreto nº 6.981/2009; CONAMA nº 454/2012; IN IBAMA nº 06/2012). Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Plano de Gestão de Ordenamento de Pesca e Mitigação de Impactos sobre os Recursos Pesqueiros, a atualização do programa para a etapa de operação do Terminal Pesqueiro, considerando as atividades já realizadas, e execução do programa que deverá apresentar a metodologia, cronograma, recursos necessários, equipe necessária, indicadores claros, objetivos e mensuráveis e considerar, minimamente, as seguintes atividades:

15.2. **Diagnóstico e Monitoramento Pesqueiro**

- a) Levantamento atualizado das áreas de pesca, esforço, frota e espécies;
- b) Aplicação de questionários socioeconômicos e pesqueiros;
- c) Criação de banco de dados georreferenciado sobre os recursos pesqueiros;
- d) Monitoramento trimestral do esforço e produção pesqueira.

15.3. **Gestão Participativa e Institucional**

- a) Criação e fortalecimento do Comitê de Gestão Pesqueira;
- b) Oficinas com colônias de pescadores e órgãos ambientais;
- c) Definição de regras de uso e zoneamento pesqueiro em consonância com a APA Delta do Parnaíba.

15.4. **Mitigação e Educação Ambiental**

- a) Realização de campanhas de educação ambiental e capacitações em boas

práticas de pesca seletiva;

b) Promoção de tecnologias de redução de fauna acompanhante (BRDs);

c) Implantação de ações de compensação socioeconômica (apoio à comercialização, infraestrutura de apoio, inclusão produtiva).

16. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SUB PROGRAMA DE SUPERVISÃO AMBIENTAL

O PGA/PSA – Projeto/Programa de Gestão Ambiental e Plano de Supervisão Ambiental estabelece o conjunto de procedimentos, controles e verificações ambientais obrigatórias para o Terminal Pesqueiro de Luís Correia. O PGA/PSA funciona como instrumento integrador dos demais programas ambientais, incluindo atividades de monitoramento, controle de impactos, gestão de riscos, comunicação e atendimento às condicionantes ambientais.

Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Programa de Gestão Ambiental e Subprograma de Supervisão Ambiental, a atualização do programa para a etapa de operação do Terminal Pesqueiro, considerando as atividades já realizadas, e execução do programa que deverá apresentar a metodologia, cronograma, recursos necessários, equipe necessária, indicadores claros, objetivos e mensuráveis e considerar, minimamente, as seguintes atividades:

16.1. Estruturação Completa do PGA/PSA

a) Implementação integral da Supervisão Ambiental;

b) Designação de coordenação técnica e atribuições expressas e objetivas desta função;

c) Elaboração e implantação de rotinas, POPs e protocolos de fiscalização para atendimento do PGA e PSA.

16.2. Execução Contínua da Supervisão Ambiental

a) Fiscalização ambiental permanente;

b) Monitoramento sistemático das atividades portuárias e obras com a definição de documentos norteadores para os monitoramentos (fichas, planilhas, formulários);

c) Gestão unificada de informações e evidências.

16.3. Padronização Metodológica

a) Elaboração de instrumentos e formulários técnicos;

b) Padronização de checklists, relatórios e fotodocumentação;

c) Definição de indicadores e parâmetros de avaliação.

16.4. Elaboração dos Relatórios Obrigatórios

a) Relatórios mensais, trimestrais e anual;

b) Consolidação dos dados dos demais Programas Ambientais;

c) Relatórios com evidências georreferenciadas.

16.5. Implementação de Medidas Imediatas de Mitigação

a) Controle emergencial de poeira na área do porto e entorno;

b) Adoção de ações corretivas recomendadas no PGA/PSA;

c) Acompanhamento dos efeitos sobre as comunidades do entorno.

16.6. Comunicação e Articulação Institucional

- a) Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental;
- b) Comunicação formal com órgãos licenciadores;
- c) Apoio técnico em inspeções e auditorias externas.

17. PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO

17.1. Contextualização

O PCA desenvolvido cumpre a maior parte das ações previstas no PBA original, modernizando e operacionalizando as medidas com base técnica e georreferenciada. Porém, há lacunas em indicadores, frequência de monitoramento, comprovações documentais e detalhamento de algumas estruturas de controle ambiental (drenagem, kits de emergência e relatórios diários). O alinhamento geral entre o planejado e o executado superior a 80%, mas é necessário formalizar um relatório de conformidade destacando as ações que estão sendo realizadas atualmente, assim como os prazos e responsáveis por estas ações.

Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar como escopo do Programa de Controle Ambiental da Construção, o monitoramento das ações realizadas pelas empreiteiras, observando a qualidade ambiental do projeto, observando oportunidades de melhoria e informando aos responsáveis por sua implementação no projeto. A CONTRATADA deverá:

17.2. Manual de Boas Práticas

A CONTRATADA deverá elaborar manual de boas práticas, que deverá ser um livro de bolso contendo informações do projeto como: número de ouvidoria, regras do empreendimento, diretrizes de boa convivência com a comunidade, orientações acerca dos programas ambientais e da APA do Delta do Parnaíba. Deverá considerar uma tiragem de 400 unidades. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá evidenciar através de assinatura do Termo de Responsabilidade Ambiental, por todas as contratadas.

17.3. Periodicidade das Palestras de SSO

Conforme diretrizes do PBA, a CONTRATADA deverá estabelecer uma frequência quinzenal para realização de palestras de Saúde e Segurança Ocupacional para os trabalhadores envolvidos na construção do empreendimento. Para isto, a CONTRATADA poderá estabelecer parcerias com o setor de QSMS das empresas para o desenvolvimento desta ação, que deverá ser evidenciada através de lista de presença, fotos e outros documentos oficiais.

17.4. Monitoramento Contínuo e Auditorias Ambientais

A CONTRATADA deverá estabelecer uma rotina diária de inspeção do empreendimento. Para isto, ela deverá elaborar planilhas de controle que servirão de suporte, em campo, para coleta de informações. As informações da planilha deverão estar alinhadas com as ações previstas neste PCA.

17.5. Sistema de Drenagem Superficial e Fossas Sépticas

A CONTRATADA deverá registrar nos relatórios a implantação de todos os equipamento de drenagem superficial implantados no projeto, bem como as alternativas para tratamento dos efluentes produzidos na obra, atentando-se para as evidências de gestão destes efluentes, caso não sejam tratados no próprio empreendimento.

17.6. Plano de Emergência Ambiental e Kits de Primeiros Socorros

A CONTRATADA deverá registrar nos relatórios a implantação de todas as ações realizadas no projeto (simulados, palestras e outros) referente ao Plano de Emergência Ambiental, além de verificar a disponibilização de kits de Primeiros Socorros alocados no projeto.

17.7. Indicadores Ambientais

A CONTRATADA deverá estabelecer os indicadores deste programa, além de fazer a gestão

dos mesmos, propondo melhorias no processo, caso se aplique.

18. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

18.1. A CONTRATADA, em conjunto com a Diretoria de Sustentabilidade do Terminal Pesqueiro, deverá elaborar alternativas para recuperação das áreas degradadas pela implantação do projeto. Para isso, a CONTRATADA deverá atualizar o PRAD do empreendimento, informando, apenas, as áreas antropizadas que necessitam recuperação e apresentar, no âmbito do programa, as melhores soluções técnico-financeira para implementação no território. A execução do PRAD será por licitação específica e sob demanda.

19. PLANO DE ORIENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NÁUTICA PARA A COMUNIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá considerar como escopo do Plano de Orientação da Sinalização Náutica para a Comunidade a:

19.2. Implementação do Curso Completo de Sinalização Náutica

- a) Desenvolvimento do conteúdo programático;
- b) Preparação de material didático (impresso e digital) para até 400 pessoas;
- c) Realização de cursos de 16 horas presenciais com toda a logística inclusa, lanche e certificação para até 400 pessoas;
- d) Registro de participação com listas e certificados;
- e) Capacitação de pescadores e operadores turísticos.

19.3. Elaboração e Distribuição de Materiais Educativos

- a) Materiais ilustrativos para pescadores (cartilhas, cartazes, panfletos) em linguagem inclusiva e adequada a pescadores artesanais, incluindo o uso de ícones visualmente compreensíveis, evitando excesso de texto técnico;
- b) Vídeos de orientação sobre segurança náutica;
- c) Campanhas semestrais educativas permanentes.

19.4. Plano de Comunicação Comunitária sobre Segurança Náutica

- a) Encontros trimestrais com pescadores;
- b) Reuniões com embarcações cadastradas;
- c) Oficinas educativas trimestrais para jovens e famílias;
- d) Apoio à Marinha do Brasil nas orientações formais.

19.5. Estruturação de Indicadores e Relatórios

- a) Elaboração de relatórios bimestrais e anual;
- b) Indicadores de capacitação (participação, absorção, impacto);
- c) Avaliação de conformidade com normas marítimas.

19.6. Integração com Segurança Operacional do Porto

- a) Atualização de mapa de riscos e rotas náuticas;
- b) Identificação de áreas críticas na AID;
- c) Recomendações técnicas de melhoria na sinalização.

20. CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL ESPECIALIZADA

20.1. Contextualização

Este produto contempla a disponibilização, sob demanda, de profissional nível pleno com formação e experiência comprovadas em gestão ambiental, redação técnica, elaboração de documentos e análises ambientais, para apoio direto e contínuo às demandas da Diretoria de Sustentabilidade dos projetos da COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A (Terminal Pesqueiro Multipropósito, Hidrovia, Terminal de Uso Privado).

A contratação deste profissional visa suprir uma necessidade operacional não contemplada na estrutura original do PBA, mas que se tornou indispensável diante da complexidade das atividades de gestão ambiental, exigências dos órgãos fiscalizadores, necessidade de padronização técnica dos documentos e integração das ações entre os diversos programas e projetos.

20.2. Objetivo do Produto

20.2.1. Disponibilizar consultoria especializada para:

- a) · Elaboração e revisão de documentos técnicos ambientais;
- b) · Produção de relatórios, diagnósticos, notas técnicas e pareceres;
- c) · Apoio à gestão documental, ESG e qualidade;
- d) · Instrução de processos de licenciamento e atendimento a condicionantes;
- e) · Análise crítica de pareceres, estudos e relatórios;
- f) · Integração das informações produzidas pelos Programas Ambientais;
- g) · Suporte técnico à administração do Porto em temas ambientais estratégicos.

20.3. Justificativa Técnica

A execução simultânea de múltiplos Programas Ambientais, envolvendo monitoramentos, capacitações, comunicação, diagnósticos e gestão de risco, demanda suporte técnico contínuo e qualificado.

O PBA não prevê estrutura específica para elaboração de documentos adicionais solicitados por órgãos de controle, respostas técnicas imediatas a fiscalizações, preparação de memoriais descritivos, estudos ambientais simplificados e relatórios extraordinários, análise de documentos enviados por instituições externas (MPF, DPU, DPE-PI, SEMAR, IBAMA, Marinha etc.) e consolidação técnica dos dados produzidos pela equipe de campo.

A ausência desse suporte compromete a rastreabilidade técnica, a qualidade dos produtos, a capacidade de resposta institucional, a integridade dos processos de licenciamento, a rastreabilidade técnica, a qualidade dos relatórios, a capacidade de resposta institucional, a integridade dos processos de licenciamento e o cumprimento tempestivo de condicionantes.

Assim, torna-se necessária a contratação de profissional ambiental de nível pleno para atendimento por demanda, garantindo sinergia, suporte técnico contínuo e padronização das entregas.

20.4. Escopo das Atividades

O profissional deverá executar, entre outras, as seguintes atividades:

20.5. Produção Técnica

- a) Elaboração de relatórios ambientais complementares;
- b) Elaboração de diagnósticos, notas técnicas e pareceres;
- c) Produção de Estudos Ambientais para licenciamentos simplificados (DBia, EAS e etc) quando necessário;
- d) Elaboração de memoriais descritivos e justificativas técnicas;
- e) Preparação de documentos e anexos para processos internos de gestão ambiental (ASG, Qualidade, Saúde Ocupacional, Relacionamento com a Comunidade).

20.6. **Análises e Pareceres**

- a) Análise de pareceres técnicos dos órgãos ambientais;
- b) Elaboração de parecer técnico conclusivo para subsidiar a gestão;
- c) Revisão técnica de relatórios produzidos pelos Programas Ambientais;
- d) Consolidação e harmonização de informações técnicas.

20.7. **Apoio Estratégico**

- a) Acompanhamento de temas de ESG aplicáveis ao Porto;
- b) Suporte na conformidade legal e institucional;
- c) Produção de conteúdo técnico para interlocução com órgãos de fiscalização.

20.8. **Integração com os Programas Ambientais**

O profissional atuará de forma integrada e transversal junto aos Programas Ambientais dos três programas da Companhia. O profissional deverá consolidar informações, harmonizar metodologias e revisar conteúdos antes da submissão oficial.

20.9. **Forma de Acionamento (Sob Demanda)**

A consultoria será acionada mediante:

- a) Solicitação formal da Fiscalização;
- b) Definição prévia do escopo da tarefa;
- c) Registro em planilha de controle de horas.

A contratada deverá registrar e mensurar horas técnicas efetivamente trabalhadas apresentando as devidas evidências para fins de desembolso.

20.10. **Pagamento**

O pagamento será realizado por hora trabalhada, conforme planilha de custos contratada.

20.11. **Limite Previstos**

- a) Até 500 horas técnicas durante a vigência contratual;
- b) Horas excedentes somente mediante aditivo ao contrato, se autorizado.

Cada entrega deverá estar vinculada a:

- c) Descrição da atividade realizada;
- d) Número de horas aplicadas;
- e) Documentação produzida e anexada.

20.12. **Produto Esperado**

- a) Entrega mensal de horas contabilizadas;
- b) Entrega dos documentos técnicos elaborados;
- c) Pareceres, análises, diagnósticos e estudos produzidos;
- d) Relatórios de suporte técnico e comprovação de atividades;
- e) Consolidação dos documentos dos Programas Ambientais;
- f) Suporte contínuo à gestão ambiental.

21. **PRODUTOS E ENTREGAS**

21.1. Os relatórios devem ser apresentados, conforme cronograma, de forma objetiva,

em linguagem corrente e acessível ao público em geral e aos tomadores de decisão, conforme cronograma, devendo ser ilustrado por mapas, cartas, fotos, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual. As informações obtidas da bibliografia devem conter referências explícitas. As conclusões e discussões deverão ser decorrentes de argumentação técnica, considerando-se os diagnósticos e prognósticos socioambientais obtidos, correlacionados com medidas socioambientais implementadas ou em fase de implementação pelo Terminal Pesqueiro de Luís Correia.

21.2. Neste sentido, deve ser fornecida 1 cópia digital dos documentos gerados em formato MS Office em modelo word e pdf assinada pela equipe técnica, de acordo com o cronograma estabelecido para cada programa. Os documentos cartográficos gerados devem ser apresentados em formato Shape file (SHP) e Google Earth (KML/KMZ), considerando Datum SIRGAS2000. Destaca-se que, caso solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser disponibilizada cópia em meio físico de cada relatório elaborado ao longo do contrato para atendimento de demandas internas sem custo nenhum para a CONTRATANTE.

21.3. Todas as documentações deverão ser acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada e validada pelo respectivo conselho. Por fim, é importante destacar que os produtos devem ser alinhados previamente com a Porto Piauí e estar de acordo com diretrizes estabelecidas sobre o tema pelos Padrões da CONTRATANTE.

21.4. Ao longo do contrato a CONTRATADA deverá produzir, minimamente, as seguintes entregas:

- a) Plano de Trabalho do escopo contratado;
- b) PBA atualizado para a fase de operação do empreendimento;
- c) Relatório Mensal do Programa de Gestão Ambiental e Subprograma de Supervisão Ambiental contendo informações dos indicadores dos programas;
- d) Relatórios de campanhas de campo (mensais, trimestrais e semestrais) dos demais programas previstos;
- e) Banco de dados consolidado de todos os programas previstos com apresentação dos indicadores dos programas;
- f) Mapas, relatórios de modelagem, planilhas, evidências documentais e outras informações necessárias para execução integral dos programas ambientais previstos;
- g) Relatório anual consolidado com recomendações técnicas que deverá ser protocolado no órgão ambiental.

22. EQUIPE TÉCNICA

CATEGORIA	CARGO/PROFISSÃO	QTDE	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS
-----------	-----------------	------	------------------------

CATEGORIA	CARGO/PROFISSÃO	QTDE	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS
Coordenação	Coordenador(a) Socioambiental Sênior – Engenharias Ambiental, Agrícola, Pesca, Florestal, Biologia, Gestão Ambiental, Geólogo, Oceanógrafo ou outras áreas correlatas com experiência em implantação de obras em ambientes sensíveis e/ou operação de atividades portuárias.	1	Gestão geral, validação técnico-científica, interface com órgãos ambientais, consolidação de relatórios, gestão social e de comunicação, articulação comunitária, apoio institucional
Ambiental	Engenheiro(a) Ambiental / Sanitarista, Biólogo(a), Gestor Ambiental ou outra área correlata com experiência em gestão de programas ambientais de empreendimentos complexos	1	Gestão de programas: água, resíduos, ar, ruído, controle ambiental da obra
Ambiental	Biólogo(a)	2	Monitoramento de fauna, flora, espécies ameaçadas e bioinvasoras
Ambiental	Oceanógrafo(a) / Eng. Pesca	1	Monitoramento pesqueiro, ordenamento, relações porto–pesca, pluma de sedimentos
Ambiental	Geógrafo(a) / Analista SIG	1	Mapeamento, SIG, zoneamento pesqueiro, rotas, análises espaciais, cartografia dos programas
Socioeducativo	Educador(a) Ambiental	1	Execução do PEA, oficinas, capacitações, campanhas educativas, materiais pedagógicos
Socioeducativo	Ouvidor – Assistente social, comunicação social	1	Mobilização, interface comunitária, acompanhamento de demandas sociais
Socioeducativo	Comunicador(a) Social / Jornalista	1	Comunicação pública, assessoria de imprensa, boletins, mídias sociais, relatórios de participação
Monitoramento	Técnico(a) Ambiental	2	Apoio em campo, campanhas, visitas, fiscalização preventiva
Monitoramento	Técnico(a) de Monitoramento (Água/Ar/Ruído)	2	Coletas, medições, operação de equipamentos e registros técnicos
Monitoramento	Analista de Dados / SIG	1	Banco de dados ambiental, dashboards, organização de séries históricas, relatórios gráficos
Operação	Auxiliar de Campo / Barqueiro	1	Apoio náutico, coletas aquáticas, suporte a equipes de biota e pesca

CATEGORIA	CARGO/PROFISSÃO	QTDE	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS
Consultoria	Formação superior em Engenharia Ambiental, Biologia, Oceanografia, Gestão Ambiental ou áreas correlatas, com experiência mínima de 5 anos em gestão ambiental e licenciamento de projetos portuários, além de experiência prévia com órgãos ambientais e processos de fiscalização. Domínio em redação técnica e normalização da ABNT, além de capacidade de análise, síntese e elaboração de pareceres.	500 horas	Produção técnica, análises e pareceres, apoio estratégico, integração com os programas ambientais,

22.1. Os profissionais contratados deverão possuir graduação reconhecida pelo MEC nas respectivas áreas, além de registro profissional quando aplicável (CREA, CRBio, CRCom, CRESS, etc.), experiência comprovada em projetos ambientais costeiros/portuários e, preferencialmente, deverá ter capacitação em legislação ambiental, deverá ter noções de primeiros socorros e segurança do trabalho, além de boa comunicação comunitária e socioeducação e, se aplicável, possui experiência com a operação de equipamentos de monitoramento ambiental. A CONTRATADA deverá enviar os currículos para validação da CONTRATANTE previamente a mobilização do funcionário no projeto. Sempre que houver alteração da equipe a CONTRATANTE deverá ser informada e o perfil do profissional deverá ser aprovado, também, para sua mobilização no projeto.

22.2. O conjunto de atividades previsto envolve ações de monitoramento ambiental, gestão social e de comunicação, educação ambiental, monitoramento da pesca e da biota, gerenciamento de resíduos, qualidade do ar e de ruído, gestão de riscos e emergências, dentre outros componentes técnico-operacionais que exigem equipe multidisciplinar qualificada.

22.3. A integração entre profissionais das diversas áreas garante efetividade técnica, rastreabilidade dos resultados e alinhamento às melhores práticas de gestão socioambiental do Terminal Pesqueiro de Luís Correia. A presente estrutura assegura a economicidade e racionalização de recursos, permitindo que um único corpo técnico atenda simultaneamente todos os Programas Ambientais, mantendo qualidade, tempestividade e conformidade com o licenciamento, evitando risco de autuações, suspensões ou sanções administrativas que possam comprometer a regularidade operacional do empreendimento.

22.4. Portanto, a equipe proposta constitui a estrutura mínima necessária e tecnicamente adequada para assegurar a implementação integrada e eficiente dos Programas Ambientais do Porto Pesqueiro de Luís Correia. Ressalta-se que essa estrutura representa o quantitativo mínimo recomendado para atender às exigências do licenciamento ambiental. A CONTRATADA poderá, no momento de seu planejamento orçamentário e operacional, incluir profissionais adicionais, desde que respeitada a sinergia entre os programas, devidamente justificadas as alterações no quadro técnico e observados os princípios de economicidade, eficiência e proporcionalidade previstos no presente Termo de Referência.

22.5. A CONTRATADA deverá comprovar a aptidão para executar o objeto na forma que segue:

22.5.1. Comprovação de aptidão para o serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica demonstrando expertise em projetos portuários envolvendo comunidades tradicionais ou projetos de infraestrutura complexos em ambientes litorâneos ou, ainda, projetos de infraestrutura complexos envolvendo comunidades tradicionais no estado do PIAUÍ fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

22.5.2. Apresentar documentos que comprovam a exclusividade da empresa para executar o objeto.

23. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

23.1. Deve ser considerada a apresentação do Cadastro Técnico Federal do IBAMA válido da empresa contratada e dos profissionais dedicados para realização dos serviços, além da ART para cada responsável pelos programas correspondentes de sua contratação.

24. CRONOGRAMA

24.1. O período de execução dos serviços será de 24 meses para cada programa apresentado neste TR, com exceção das atividades compreendidas no período de obra do projeto, durante os quais deverão se desenvolver todas as etapas de atualização do Plano Básico Ambiental da Operação do Terminal Pesqueiro de Luís Correia e a implantação no território de todas as ações planejadas gerando as devidas evidências de execução integral do PBA durante a implantação da Retroárea e operação do Terminal Pesqueiro, deverão ser executados nas datas prevista conforme cronograma de execução, devendo ser iniciado imediatamente a assinatura do contrato e ordem de serviço.

24.2. A vigência desse contrato será de 24 meses, contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou por escopo, em casos devidamente comprovados e justificados, dependente da aprovação da contratada ou caso de necessidade e andamento do projeto em desenvolvimento.

24.3. O plano de trabalho da CONTRATADA deverá apresentar o cronograma executivo de todos os programas socioambientais previstos no PBA. Este cronograma inicial poderá ser atualizado com o andamento das ações, considerando as oportunidades de melhoria observadas durante o processo e os indicadores de cada programa. As alterações do planejamento deverão passar por prévia análise e anuência da CONTRATANTE.

Nº	Evento / Marco	Descrição / Entrega	Produtos exigidos	Periodicidade	% Desembolso
1	Plano de Trabalho Detalhado	Entrega do plano de execução integrado dos programas	Plano de Trabalho + Cronograma + Metodologia + Equipe	Único (inicial)	10%
2	Atualização do PBA	Consolidação e atualização do PBA com sinergia entre programas	PBA atualizado e integrado	Único (inicial)	10%
3	Mobilização Técnica	Disponibilização da equipe, ART/RT, logística e plano inicial de campo	Relatório de Mobilização + ART/RT + Plano de Comunicação	Único (inicial)	10%

Nº	Evento / Marco	Descrição / Entrega	Produtos exigidos	Periodicidade	% Desembolso
4	Relatórios de Execução	Implementação das ações previstas em todos os programas ambientais	Relatórios técnicos	Mensal	60%/22
5	Relatório Final Consolidado	Consolidação dos resultados, indicadores, avaliação e desmobilização	Relatório Final + Lições Aprendidas + Encerramento	Único (final)	10%

25. **NORMATIVAS**

25.1. A CONTRATADA e os seus representantes deverão atender de forma geral todos os Regulamentos, Normas Técnicas Brasileiras (NBRs-ABNTs), NRs e legislação federal, estadual e municipal que seja de aplicação na execução das atividades descritas na presente Especificação Técnica, em sua última versão, em qualquer momento da prestação do serviço. Casos estas normas sejam atualizadas, a Contratada deverá ajustar a sua operação de forma a adequar-se a essa atualização.

25.2. A CONTRATADA deverá atender os procedimentos adotados pela Porto Piauí, e não poderá definir rotinas adicionais sem que as mesmas tenham aprovação formal prévia pela CONTRATANTE.

25.3. A CONTRATADA deverá atender as exigências dos Conselhos Regionais no que se refere à documentação e responsabilidades sobre a execução do serviço nas suas áreas de atuação.

25.4. Adicionalmente, as ações realizadas pela CONTRATADA devem estar de acordo com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável "ODS", da ONU e deve considerar minimamente as seguintes diretrizes:

25.5. **Programa de Educação Ambiental (PEA)**

- **Lei nº 9.795/1999** – Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA).
- **Decreto nº 4.281/2002** – Regulamenta a PNEA.
- **Lei nº 6.938/1981** – Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA).
- **Resolução CONAMA nº 01/1986** – EIA/RIMA (participação pública; comunicação).
- **Lei nº 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação (LAI) – transparência ativa e passiva.
- **Convenção OIT nº 169** – Consulta livre, prévia e informada a povos e comunidades tradicionais (quando aplicável).

25.6. **Programa de Comunicação Social**

- **Lei nº 6.938/1981** – PNMA (informação, participação).
- **Resolução CONAMA nº 01/1986** – Audiências e divulgação de informações ambientais.
- **Lei nº 12.527/2011** – LAI (transparência).
- **Lei nº 13.460/2017** – Direitos do usuário de serviços públicos (ouvidoria e participação).
- **Convenção OIT nº 169** – (quando houver povos/comunidades tradicionais).

- 25.7. Programa de Controle Ambiental da Construção (PCA – Obra)
- **Resolução CONAMA nº 307/2002** (e alterações) – Resíduos da Construção Civil.
 - **Resolução CONAMA nº 237/1997** – Licenciamento Ambiental.
 - **Lei nº 6.938/1981** – PNMA; **Lei nº 9.605/1998** – Crimes Ambientais; **Decreto nº 6.514/2008** – Sanções.
 - **NR-18** – Segurança e Saúde na Indústria da Construção; **NR-01** (PGR); **NR-33/NR-35** (se aplicável).
 - **ABNT NBR 10.004** – Classificação de resíduos; **ABNT NBR 10.007** – Amostragem; **ABNT NBR 16.725** – Resíduos perigosos (classificação e gerenciamento).
- 25.8. Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos
- **Lei nº 9.433/1997** – Política Nacional de Recursos Hídricos.
 - **Resolução CONAMA nº 357/2005 (e nº 430/2011)** – Classificação de corpos d'água e condições/lançamento de efluentes.
 - **Resolução CONAMA nº 396/2008** – Águas subterrâneas.
 - **Lei nº 9.605/1998** – Crimes Ambientais; **Decreto nº 6.514/2008** – Sanções.
 - **ABNT (séries de amostragem/monitoramento de água)** – aplicar metodologias reconhecidas (ex.: APHA/Standard Methods, quando exigido em contrato ou licença).
- 25.9. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)
- **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
 - **Decreto nº 7.404/2010** – Regulamenta a PNRS.
 - **Resolução CONAMA nº 275/2001** – Cores de identificação para coleta seletiva.
 - **Resolução CONAMA nº 358/2005** – Resíduos de serviços de saúde (se houver).
 - **ABNT NBR 10.004** – Classificação; **NBR 10.157/10.156/12.235** (armazenamento temporário/manuseio, conforme aplicável); **NBR 16.725** – Resíduos perigosos.
- 25.10. Programa de Monitoramento da Pesca
- **Lei nº 11.959/2009** – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.
 - **Decreto nº 6.981/2009** – Gestão compartilhada dos recursos pesqueiros.
 - **Lei nº 9.605/1998** – Crimes Ambientais (pesca ilegal, fauna aquática).
 - **SNUC – Lei nº 9.985/2000 / Decreto nº 4.340/2002** – compatibilização com Unidades de Conservação.
 - **Plano de Manejo da APA Delta do Parnaíba (ICMBio)** – diretrizes locais (ver seção “Transversais”).
- 25.11. Programa de Monitoramento da Biota / Fauna
- **Lei nº 5.197/1967** – Proteção à Fauna.
 - **Lei nº 9.605/1998** – Crimes Ambientais; **Decreto nº 6.514/2008** – Sanções.
 - **SNUC – Lei nº 9.985/2000 / Decreto nº 4.340/2002** – manejo em UC.
 - **Portarias MMA nº 148/2022 (Fauna Ameaçada)** e correlatas (fauna aquática/terrestre).
 - **IN IBAMA aplicáveis** ao manejo/resgate de fauna (ex.: autorizações de captura, transporte e destinação).
- 25.12. Programa de Qualidade do Ar

- **Resolução CONAMA nº 491/2018** – Padrões nacionais de qualidade do ar.
- **Resolução CONAMA nº 382/2006** – Padrões de emissão para fontes estacionárias (quando aplicável).
- **Lei nº 6.938/1981** – PNMA; **Lei nº 9.605/1998** – Crimes Ambientais.
- **Metodologias de medição** – seguir normas técnicas/USEPA/IBAMA quando exigidas em licença.

25.13. Programa de Monitoramento Sonoro / Ruídos

- **ABNT NBR 10.151/2019** – Avaliação do ruído em áreas habitadas (ambiental).
- **ABNT NBR 10.152/2017** – Níveis de conforto acústico (interno).
- **Resolução CONAMA nº 01/1990** – Diretrizes para ruído ambiental (referência normas ABNT).
- **NR-15 / Anexo 1 (Ruído)** – Limites de tolerância ocupacional (trabalhadores).
- **NHO-01 (FUNDACENTRO)** – Medição e avaliação de ruído ocupacional.

25.14. Plano Comunitário de Emergência / Água (Resposta a Incidentes)

- **Lei nº 6.938/1981** – PNMA (responsabilidade e reparação).
- **Decreto nº 5.098/2004** – P2R2 (Prevenção, Preparação e Resposta a Emergências com Produtos Perigosos).
- **Lei nº 12.608/2012** – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
- **Resolução CONAMA nº 357/2005** – Proteção de corpos d'água (em caso de acidentes).
- **Normas da Marinha/Autoridade Portuária** – planos de emergência e comunicação (conforme porto).

25.15. Subprograma de Espécies Ameaçadas

- **Portarias MMA nº 148/2022** (Listas de espécies ameaçadas – fauna) e correlatas.
- **Lei nº 5.197/1967** – Fauna silvestre; **Lei nº 9.605/1998** – Crimes Ambientais.
- **SNUC – Lei nº 9.985/2000** – Regras para manejo em UC.
- **Autorizações do IBAMA/ICMBio** – captura, marcação, transporte e destinação de espécimes.

25.16. Subprograma de Bioinvasoras (Espécies Exóticas)

- **IN IBAMA nº 08/2017** – Espécies exóticas invasoras (procedimentos de prevenção/controle).
- **Lei nº 9.605/1998** – Crimes Ambientais; **Decreto nº 6.514/2008** – Sanções.
- **Convenção BWM/IMO (Águas de lastro)** – Controle e Gestão de Água de Lastro (Brasil é Parte); **Normas da Marinha correlatas.**
- **SNUC – Lei nº 9.985/2000** – Proteção de UC contra invasões biológicas.

25.17. Programa de Monitoramento da Pluma de Sedimentos (Dragagem/Disposição)

- **Resolução CONAMA nº 454/2012** – Diretrizes para o gerenciamento de material dragado.
- **Resolução CONAMA nº 344/2004** – (processos/licenciamento de dragagens em águas sob jurisdição nacional).
- **Resolução CONAMA nº 357/2005** – Classificação de corpos d'água e padrões ambientais (turbidez, etc.).
- **Normas da Autoridade Marítima (Marinha do Brasil)** – segurança da navegação/áreas

de bota-fora.

25.18. Plano de Ordenamento Pesqueiro

- **Lei nº 11.959/2009** – Política da Pesca; **Decreto nº 6.981/2009** – Gestão compartilhada.
- **SNUC – Lei nº 9.985/2000** – Compatibilidade com plano de manejo (APA Delta do Parnaíba).
- **Lei nº 9.605/1998 / Decreto nº 6.514/2008** – Infrações e sanções em pesca e fauna aquática.
- **Normas do MPA/IBAMA/ICMBio** – defesos, tamanhos mínimos, artes de pesca (as aplicáveis à região).

25.19. Normas Transversais (aplicáveis a todos os programas)

- **Lei nº 6.938/1981** – PNMA (princípios, objetivos, instrumentos).
- **Lei nº 9.605/1998** – Crimes Ambientais; **Decreto nº 6.514/2008** – Sanções administrativas.
- **Resolução CONAMA nº 01/1986** – EIA/RIMA (participação e publicidade).
- **Resolução CONAMA nº 237/1997** – Licenciamento Ambiental (competências, etapas).
- **Lei nº 12.527/2011** – LAI (transparência).
- **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** – Proteção de dados pessoais (cadastros, ouvidoria, pesquisas sociais).
- **SNUC – Lei nº 9.985/2000 / Decreto nº 4.340/2002** – Normas para UC (APA Delta do Parnaíba).
- **Plano de Manejo da APA Delta do Parnaíba (ICMBio)** – Diretrizes específicas de uso, proteção e pesquisa na unidade.

26. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

26.1. A empresa deverá comprovar a aptidão para executar o objeto na forma que segue:

26.1.1. Comprovação de aptidão para o serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

26.1.2. Apresentar pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, da seguinte forma:

a) Responsável técnico geral/coordenador-geral dos trabalhos, deverá apresentar um profissional Sênior da área ambiental comprovado pelo conselho de classe, que tenha mais de 10 anos de experiência em projetos similares ao objeto da presente contratação;

b) Responsável técnico/coordenação dos estudos, deverá apresentar um profissional de nível pleno habilitado na área ambiental comprovado pelo conselho de classe que tenha mais de 5 anos de experiência em projetos similares ao objeto da presente contratação;

c) Responsável técnico/coordenação dos projetos, um profissional habilitado de nível pleno na área ambiental comprovado pelo conselho de classe, de áreas afins que tenha mais de 5 anos de experiência em projetos similares ao objeto da presente contratação.

26.1.3. Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro de Pessoa Física do Conselho de classe dos profissionais e ainda comprovação das respectivas inscrições no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA, dos membros indicados como equipe técnica mínima citada no item 21.

26.1.4. Ter experiência mínima de 03 (três) anos, tendo em vista o nível de especialização técnica exigido para a execução dos serviços.

26.1.5. Atestado de Visita Técnica, emitido pela PORTO em nome da empresa licitante, comprovando que esta visitou o local e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços ou Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual pretensão de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, seguindo o cronograma de desembolso acima descrito, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o nº da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

27.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Relatório sobre a execução dos serviços;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

27.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

27.4. A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

27.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 27.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.
- 27.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 27.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso não sanados em 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 27.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 27.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada nas CNDs requeridas no item 6.3., será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 27.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
- 27.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 27.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, conforme estabelecido neste Contrato, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize a situação apontada no item 6.10.
- 27.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente quanto ao item 6.12.
- 27.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 27.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual; EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Será apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia de execução do Contrato em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato.

28.2. A devolução da garantia estabelecida neste Termo de Referência será feita no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento de todos os produtos do objeto de Contrato, ou em caso de sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

28.3. No caso de rescisão do contrato e/ou de paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência da CONTRATANTE, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre o contratante e contratada.

29. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1. São direitos e deveres da Contratante:

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contrato;
- II - Verificar com as especificações constantes no termo de referência, no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a entrega/execução de cada produto do objeto deste Termo de Referência, no prazo estipulado no cronograma de desembolso conforme estabelecidos neste instrumento;
- VI - Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VIII - Proporcionar todas as facilidades e documentos (PBA, relatórios, estudos ambientais, licenças ambientais, arquivos espaciais, mapas, diagnósticos e outros) indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato realizado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. São deveres da Contratada:

- I - Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II - Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- III - Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI - Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- VII - Prestar a CONTRATANTE os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar imediatamente as reclamações sobre seus serviços;
- VIII - Responder por quaisquer perdas, danos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato, causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- IX - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- X - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- XI - Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;
- XII - Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- XIII - Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- XIV - Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- XV - Disponibilizar todos os equipamentos e pessoal necessários à perfeita e integral execução dos serviços ora contratados;
- XVI - Prestar assessoria técnica referente ao licenciamento ambiental do empreendimento no que tange o escopo deste termo de referência, elaborando documentos técnicos (mapas, relatórios, notas técnicas e outros documentos), participando de eventos, reuniões com os órgãos intervenientes envolvidos com o licenciamento ambiental e correta operação do empreendimento, desde que seja solicitado pela CONTRATANTE;

XVII - Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

31. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 31.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 203 a 206 do RILCC da Companhia.
- 31.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 31.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 31.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Companhia;
- 31.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 31.3. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 31.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.
- 31.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
- 31.5.1. devolução da garantia, acaso tenha sido prestada;
- 31.5.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 31.5.3. agamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.
- 31.6. A rescisão por ato unilateral da Companhia acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:
- 31.6.1. assunção imediata do objeto contratado pela Companhia, no estado e local em que se encontrar;
- 31.6.2. execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Companhia;
- 31.6.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Companhia.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:
- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.
- 32.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 32.3. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 208 do

RILC da Companhia, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

32.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RILC da Companhia.

32.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

32.6. Da sanção de advertência:

32.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

32.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

32.7. Da sanção de multa:

32.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da prática, por parte do contratado, das condutas elencadas no artigo 210, I e II do RILC da Companhia deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) multa moratória de 3% por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;

c) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

d) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

e) esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato;

g) multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

h) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

i) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

32.8. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configura repetição da sanção (bis in idem).

32.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da

garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Companhia ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

32.10. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

32.11. Da sanção de suspensão:

32.11.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

32.11.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 211 a 217 do RILC da Companhia e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

33. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

33.1. Cabe expor que o objeto está delineado em um lote único, sendo que o critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no presente termo às especificações e natureza do objeto.

33.2. O critério de julgamento adotado justifica-se, tendo em vista que por sua natureza, onde os itens que compõe o objeto possuem relação de dependência uns dos outros, pela impossibilidade e inviabilidade técnica de separá-los e pela maior eficiência na execução e fiscalização contratual e ainda por ser mais vantajoso para a contratante, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

34. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

34.1. A CONTRATADA trabalhará, sob a supervisão e acompanhamento de membro da equipe da CONTRATANTE. A Contratada deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e municipais, e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com zelo e dedicação.

35. PROPRIEDADES

35.1. Todas as peças produzidas pela CONTRATADA, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da Porto Piauí.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Luis Correia - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Termo de Referência, bom como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

b) Fica assegurado à Investe Piauí, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o contrato, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o

contraditório e a ampla defesa.

c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

d) Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da Investe Piauí e demais norma aplicáveis a espécie.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GRAJAÚ SILVA - Matr.0000003-7, Gerente Nível II**, em 02/02/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022254439** e o código CRC **28002164**.